



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026.

DISPENSA Nº. 014/2026.

ART. 75, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa autorizada para realizar a Revisão Automotiva de 10.000 km do veículo FIAT STRADA FREEDOM CD, Placa TYB-1F63, pertencente à frota do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – MG, a ser executada por oficina autorizada pela respectiva montadora, incluindo o fornecimento de peças originais e mão de obra especializada.**

1.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação** nos termos do **artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 - Menor Preço por Lote - com 02 (dois) itens - (Peças/Produtos e Serviços).**

A justificativa para a contratação direta está ainda fundamentada na **especificidade técnica do serviço, na necessidade de preservar a garantia dos veículos e na garantia da continuidade dos serviços prestados pela Autarquia**, sendo que a realização da revisão por oficinas não autorizadas poderia acarretar prejuízos à Autarquia, com aumento de custos futuros e perda da cobertura contratual dos fabricantes.

1.2. As especificações do objeto desta Dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Peças e Produtos para Revisão Automotiva.	01	R\$ 607,18	R\$ 607,18
02	Serviços de Mecânica - Mão de Obra.	01	R\$ 413,00	R\$ 413,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.020,18 (um mil, vinte reais e dezoito centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

Obs: Na proposta de Preços especificar os serviços e as peças/produtos com os respectivos valores a serem realizadas na Revisão Automotiva.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

2.1.1 - A Lei nº. 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.2 - A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação** nos termos do **artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021**. No presente caso, a revisão dos veículos da frota do SAAE deve ser realizada em oficinas autorizadas pelas montadoras, por se tratar de condição necessária para a manutenção da garantia de fábrica, conforme disposto nos respectivos manuais de manutenção dos fabricantes. Tais oficinas possuem acesso exclusivo a peças originais, equipamentos específicos e pessoal técnico treinado, configurando, assim, uma situação de fornecedor. Além disso, a especificidade técnica e a necessidade de centralização dos serviços em uma única oficina autorizada impedem o fracionamento da contratação, garantindo maior eficiência e mitigando riscos à Autarquia.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do SAAE de Carmo de Minas – MG, assegurando o pleno funcionamento da frota utilizada na execução de serviços públicos prestados pela Autarquia. Trata-se de medida indispensável para preservar a segurança, a eficiência operacional e a durabilidade dos veículos, evitando falhas mecânicas, interrupções nos serviços prestados à população e elevação de custos com manutenções emergenciais.



A necessidade se justifica, ainda, pela manutenção da garantia de fábrica dos veículos, que depende da realização das revisões periódicas exclusivamente em oficinas autorizadas pelas montadoras, conforme orientação expressa nos manuais de manutenção dos respectivos fabricantes.

A não realização das revisões no tempo e forma devidos pode acarretar perda de cobertura contratual, maior desgaste dos veículos, aumento no consumo de combustível e prejuízo ao erário público, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais e a economicidade da gestão pública.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível, urgente e compatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na **Prestação de Serviços de Revisão Automotiva de 10.000 KM dos veículos pertencentes à frota oficial do SAAE de Carmo de Minas – MG, no caso em questão, do veículo FIAT STRADA FREEDOM CD, Placa TYB-1F63, com fornecimento e substituição de peças originais, mão de obra qualificada e execução de procedimentos conforme orientações técnicas da respectiva montadora.**

A Prestação dos Serviços deverá ocorrer **exclusivamente em oficina autorizada pela fabricante do veículo**, visando a manutenção da garantia de fábrica e a confiabilidade da execução dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços em distância regulamentar de até 150 km do limite territorial do Município de Carmo de Minas para equilibrar a ampla competitividade e visando à economicidade e celeridade do serviço.

Na hipótese de o estabelecimento credenciado situar-se a uma distância superior a 150 km, a contratada assumirá a responsabilidade integral — financeira e operacional — pelo transporte dos veículos (seja por meios próprios ou guincho), isentando a Administração Pública de qualquer custo adicional com logística, combustíveis ou depreciação da frota fora do perímetro estabelecido."



4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0072.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 - Documentos de identidade do(s) (as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH);

6.1.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA;

6.1.5. Certidão negativa de penalidades com CEIS e CNEP.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

6.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,



através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver).

6.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou Sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.6 - Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.8 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

7 - DO CONTRATO

7.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 - Amparado pelo art. 95 da lei 14.133, o contrato será substituído pela Nota de Empenho por se tratar de serviços com execução imediata.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Designar servidor responsável (Gerente de Serviços Administrativos / Operacionais) para promover o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.



8.2 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.3 - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, com atesto do Setor responsável para cada serviço executado e realizar o pagamento também atestado pelo Setor Responsável;

8.4 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 - Executar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

9.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

9.1.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.5 - Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

9.1.6 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.1.8 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.



9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

9.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10 - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2 - As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 067/2024.

11.3 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail institucional, podendo alguns casos ser utilizado ligações telefônicas e mensagens através do aplicativo Whatsapp, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do SAAE no seguinte endereço eletrônico: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br.



12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.3 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para contratação direta;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;



13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Carmo de Minas – MG, 25 de setembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Jaxsandro Domiciano

Gerente de Serviços de Água e Esgoto